



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 931/2003, de 11 de fevereiro de 2003

“Regulamenta Pagamento de Subvenção”.

À Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, **Sanciono** a Seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 927/2002 (Lei Orçamentária de 17 de Dezembro de 2002 para exercício de 2003) na parte que se refere a Subvenção Social ao Ensino Especial será repassado a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá, no valor de 12.000,00 (doze mil Reais) , parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas a partir de janeiro de 2003, até o 10º (Décimo) dia de cada mês, durante o exercício de 2003.

Art. 2º - A subvenção Social destina à entidade APAE, somente será repassada, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2002.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal.